

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELO HORIZONTE GOIÂNIA

ARQUIVADO

101/75

CRIMINAL Nº
455
SETOR DE ARQUIVO

[Handwritten signature]

Dist.

JCJ n.º 37/75

OBJETO — aviso, 13^º sal., férias prop. e FGTS

AUDIÊNCIAS

24-1-75, às 13,15 hs

= 019 =

RECTE. — Manoel Fernandes de Lima

RECDO. — Jardim - Engenharia e Construção Ltda.

Cr\$ 419,60

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de janeiro
do ano de 19 75 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiania autuo a reclama-
ção e um documento.

que segue

[Handwritten signature]

Chefe da Secretaria

P. J. - J C J DE GOIÂNIA
 PROTOCOLO
 Entrada 10 / 1 / 75
 Folha 541 Nº 38/75
 JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, MANOEL FERNANDES DE LIMA, brasileiro, solteiro, ser-
 vente, residente e domiciliado nesta Capital à rua
 Rua 23 nº 33 - Setor Bueno. , via de seu advogado abaixo assinado,
 (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissi-
 onal, sito à Av. Tocantins nº 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória con-
 tra a firma: JARDIM - Engenharia e Construção Ltda.-
 sediada à rua T-27 nº 63 - Setor Bueno
 e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 18 de agosto de 1.974.-
 e demitido injustamente em 19 de dezembro de 1.974 e o seu salário era de Cr\$ 1,50 (hum
 cruzeiro e cinquenta centavos), por hora.-
 Que não declarou-se optante ao FGTS

Que o reclamante não teve sua carteira do trabalho anotada,
 via da presente pede as devidas anotações.-

Que o reclamante ao ser despedido injustamente não recebeu as
 parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias, FGTS.-

-x-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a
 ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento
 das seguintes parcelas: e ainda as anotações na carteira do trabalho.-

Aviso prévio - 08 dias-	Cr\$ 96,00
13º salário - 4/12 avos.	120,00
Férias prop.- 4/12 avos.	80,00
FGTS- pede dep. e guias p/movimentação	123,60
TOTAL.	Cr\$ 419,60

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento per-
 soal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dã a presente o valor de Cr\$ 419,60

N. Termos,
 P. Deferimento.

Goiânia, 26 de dezembro de 1.974.-

P.P.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada data de 24/2/1945 às 13,15 horas, para realização da audiência, ficando ciênte o reclamante.

Goiânia, 10 de Janeiro de 1945

Eneida M. Henry

Chefe da Secretaria

CC, 10
CC, 22
CC, 00
CC, 01
CC, 01

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, MANOEL FERNANDES DE LIMA, brasileiro, solteiro, servente, residente

a RUA 23 Nº 33 - SETOR BUENO

nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins nº 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os números 913 e 1939 e com C.P.F. nºs 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra:

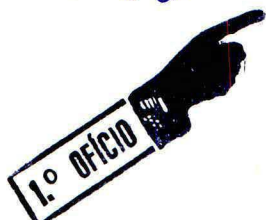
JARDIM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Sediada à RUA t-27 Nº 63 - SETOR BUENO

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

Goiânia, 26 de dezembro de 1.974.-

Manoel Fernandes Lima



**CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
RECONHECIMENTO**

Reconheço a Manoel Fernandes Lima

Manoel Fernandes Lima

Dou fé. Em test. João Teixeira da verdade

Goiânia, 26 de Dezembro de 19 74

João Teixeira
JOÃO TEIXEIRA ALVARES-TAB. 211



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO N.º

À
Jardim -Eng. e Construção Ltda.
rua T-27, n. 63 - Setor Bueno - NESTA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Manoel Fernandes de Lima

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, n. 226 - Centro, às 13,15 (treze horas e quinze minutos) horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de fevereiro -1975. para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 14 de janeiro de 1975.

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra referida do Registro Postal n.º 32226 em 15 de fevereiro de 1975.

Chefe da Secretaria

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª Região
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ofc.nº.

Em. 14 de janeiro de 1975

Exmo.Sr.

Pelo presente, fica Vossa Excelência notificada para os fins previsto no paragrafo único do artigo 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto 59.820/66 de que, às 13,15 horas, do dia . . . 24 . . . do mês de ~~Fevereiro~~ . . . de 1.975., será realizada a audiência de instrução e Julgamento relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Atenciosas saudações.

[Handwritten signature]

D/ CHefe DE SECRETARIA

Excelentissimo Senhor
Superintendente do I.N.P.S., em Goiás
N. STA

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi entregue a correspondência sob o nº do Registro Postal nº 32225
Cota nº 15
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

PROC. N.º JCJ 37/75

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 75
nesta cidade de Goiânia, às 13,15 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte. Manoel Fernandes de Lima

depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instrução e julgamento da
reclamação relativa a aviso., etc.

, que apresentou contra
Jardim- Eng. e Construção Ltda.

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de dissídio e após a
votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia
, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valor de Cr\$ 419,60

Custas pelo Reclamante no importe de Cr\$ 39,50, dispensadas.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos
membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.



Juiz Presidente



Vogal dos Empregadores

Vogal de Empregados



Chefe de Secretaria